

DECRETO Nº 3.720 DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 123.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – 167 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	123.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.1016 – Construção de Centro da Cultura	
4.4.90.51.00 – 158 – Obras e Instalações	8.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.16.00 – 163 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94.00 – 164 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

4.4.90.52.00 – 168 – Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – 169 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	55.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 170 – Obrigações Patronais	18.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.30.00 – 171 – Material de Consumo	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 172 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL:	123.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de maio de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 22 de maio de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo